

PROGRAMA

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de Revisão Geral (RVG), e *upgrade* quando aplicável, dos artigos Electro-Mecânicos da aeronave F-16, incluído no Código 50210000-0 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), com as características e demais elementos definidos nas cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea – Direção de Manutenção de Sistemas de Armas, Av. da Força Aérea Portuguesa N.º 1, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL, Tel. +351 24723726; Fax +351 214723850; E-mail DMSA_GAP_CONCPUBL@emfa.pt.

2. A entidade competente para a decisão é o GEN CEMFA no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através da alínea o) do n.º 3 do seu Despacho n.º 12429/2019, de 16 de dezembro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar proposta as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. As entidades concorrentes devem ainda estar autorizadas pelo Ministério da Defesa Nacional para atividade de comércio ou indústria de Bens e Tecnologias Militares, prevista na Portaria n.º 439/94, de 29 de junho, ou, no caso de entidades estrangeiras, devem possuir autorização equivalente.

3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. No caso de entidades estrangeiras, de acordo com as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, é concorrente a entidade que subscreve a declaração pela qual manifesta a sua vontade de contratar, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa, independentemente da entidade inscrita na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, de acordo com o custo ponderado da revisão geral considerando um preço fixo e um preço de eventuais serviços adicionais, obtida através da seguinte fórmula:

$$Pontuação = 100 - \left(\frac{RVG_LOTE + (EXCL_LOTE \times 0.2)}{PB} \times 100 \right)$$

- a. **RVG_LOTE** corresponde ao valor apresentado para a RVG dos artigos constantes no lote, incluindo o fornecimento de todos os produtos, peças sobressalentes, componentes e quaisquer outros materiais necessários à sua realização, até à completa recuperação do artigo, com exceção da substituição de HOUSINGS e/ou outros componentes principais (MAJOR COMPONENTS) devidamente identificados na proposta do adjudicatário;
 - b. **EXCL_LOTE** corresponde ao valor total dos componentes excluídos do conjunto de material considerado necessário para a RVG do artigo, conforme identificado na proposta do adjudicatário, nas quantidades aplicáveis à totalidade dos artigos constantes no lote;
 - c. **PB** corresponde ao preço base do lote.
2. As propostas serão ordenadas pela mais alta pontuação obtida, considerando duas casas decimais.
 3. Em caso de empate em termos de pontuação, as propostas serão ordenadas pelo mais baixo preço indicado para a RVG dos artigos do lote (**RVG_LOTE**).

4. Independentemente do valor de pontuação obtido pela fórmula identificada no número 1. do presente artigo, o preço contratual a inscrever no contrato é obtido através da fórmula abaixo discriminada, como definido na Cláusula 12.^a do Caderno de Encargos:

$$Preço_Cont = RVG_LOTE + (EXCL_LOTE \times 0.2)$$

SECÇÃO II

PROPOSTAS

Artigo 5.º

Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23h00m00s (vinte e três horas)** do **30.º dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente procedimento.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado no n.º 1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 6.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h00m do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (<https://www.acingov.pt>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.
5. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Proposta

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) do concorrente;**
 - b) Documento com a indicação por lote, preferencialmente de acordo com o modelo que constitui o Anexo V ao presente Programa de concurso, de:
 - i) Tipo de serviço,
 - ii) **Preço total do serviço (RVG_LOTE);**
 - iii) **Preço unitário do serviço (RVG_UNIT);**
 - iv) **Preço total do conjunto de material excluído da RVG (EXCL_LOTE);**
 - v) **Preço de peritagem unitário;**
 - vi) Prazo de entrega;
 - vii) Prazo de garantia;
 - viii) Identificação da entidade que irá intervencionar os componentes.
 - c) Indicação da entidade para envio dos artigos, respetivo número de identificação fiscal (ou equivalente) e morada;
 - d) No caso do concorrente não ser a entidade reparadora, deve apresentar documento comprovativo do vínculo do concorrente com a entidade reparadora, **com referência expressa ao presente procedimento e ao respetivo serviço a prestar;**

- e) Documento comprovativo em como a entidade reparadora preenche um dos seguintes requisitos técnicos:
- i) É o fabricante dos componentes a que concorra;
 - ii) É centro de manutenção autorizado pela LMAero, pela USAF ou pelo fabricante dos respetivos componentes a que concorra;
 - iii) Possui certificação *Portuguese Military Airworthiness Requirement* (PMAR) 145, ou norma militar equivalente oriunda de Estado membro do fórum das *Military Airworthiness Authorities*, com a categoria de homologação (*rating*) aplicável aos trabalhos nos componentes a que concorra, e com indicação de que os referidos componentes estão incluídos na lista de capacidades devidamente contemplada no MEM (Manual da Entidade de Manutenção), ou;
 - iv) Possui certificação EASA Part 145 com a categoria de homologação (*rating*) aplicável aos trabalhos nos componentes a que concorra, e com indicação de que os referidos componentes estão incluídos na lista de capacidades devidamente contemplada no MOM (Manual de Organização da Manutenção), ou;
 - v) Possui certificação FAA Part 145 com a indicação da categoria de aprovação da entidade (*rating* e *class*) adequada aos trabalhos nos componentes a que concorra. No caso da existência de limitações (*limited rating*), deverá ser apresentada a lista de capacidades (CL – *capability list*) associada ao referido certificado.
- f) Documento comprovativo em como a entidade reparadora, não se tratando do fabricante dos componentes, **tem em sua posse as Publicações Técnicas aplicáveis aos Lotes de componentes a que concorra, conforme indicadas no Caderno de Encargos do procedimento** (ou posteriores).
- g) **Listagem com identificação individual** da nomenclatura, P/N, quantidade aplicável e preço unitário, **dos componentes excluídos do material considerado necessário para realizar a RVG dos artigos de cada lote.**
- h) Indicação, quando aplicável e para cada componente, do Part-Number final após a execução dos trabalhos pedidos;
6. São admitidas propostas para todos os lotes ou apenas para parte deles, mas para cada lote apenas serão aceites propostas para as quantidades mencionadas no Caderno de Encargos.

7. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
8. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
9. Os documentos de carácter técnico a que se refere a alínea b) e seguintes do n.º 1 do artigo 7.º poderão ser submetidos à apreciação em Português ou Inglês.
10. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato celebrado em euros.
11. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
12. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, se aplicável.
13. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
14. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.
15. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
16. Para efeitos da apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 1, os concorrentes deverão aceder à área específica do Portal da Comissão Europeia (em <https://ec.europa.eu/tools/espd>), selecionar a opção “Importar um DEUCP” e efetuar o upload do modelo pré-preenchido (ficheiro XML), preenchendo a parte que lhes diz respeito.

Artigo 8.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfactores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

SECÇÃO III

LISTA DE CONCORRENTES

Artigo 9.º

Lista de concorrentes

1. O Júri, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.
2. Por motivo justificado, pode a publicitação da lista de concorrentes realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para a decisão de contratar.
3. A eventual alteração da data de publicitação da lista de concorrentes é imediatamente comunicada aos interessados que tenham obtido as peças do procedimento e a estas será junta cópia da decisão.
4. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista a que se refere o n.º 1, devendo, para o efeito, apresentar documento comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

Artigo 10.º

Consulta das propostas apresentadas

Os concorrentes incluídos na lista de concorrentes podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 11.º

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri e de acordo com o critério indicado no artigo 4.º do presente Programa de concurso, escolhe o Adjudicatário.

SECÇÃO V

HABILITAÇÃO

Artigo 12.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este programa de concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Documento comprovativo de o concorrente se encontrar autorizado a exercer a atividade de comércio ou indústria de armamento, nos termos da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, ou documento equivalente no caso de concorrente estrangeiro;
 - d) Certidão de registo comercial, ou documento equivalente no caso de concorrente estrangeiro.
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade Adjudicante disponível em <https://www.acingov.pt>.
3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos indicados no número 1 deste artigo poderão ser apresentados redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
5. O prazo fixado no número 1 deste artigo pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 dias, mediante solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar.

6. Sempre que se detete uma irregularidade nos documentos apresentados que possa determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para a supressão dessas irregularidades, fixando-lhe um prazo não superior a 5 dias.

Artigo 13.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI

CAUÇÕES

Artigo 14.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir a celebração dos contratos de valor igual ou superior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.
3. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

Artigo 15.º

Modos de prestação

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se em Portugal, numa instituição de crédito, à ordem da Força Aérea, devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante guia preenchida pelo adjudicatário em conformidade com o modelo indicado no Anexo IV, Guia de Depósito, do presente Programa de Procedimento.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado em conformidade com o modelo indicado no Anexo IV, Modelo de Garantia Bancária ou Seguro Caução, ao presente Programa de Procedimento, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.
5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice, elaborada em conformidade com o modelo indicado no Anexo IV ao presente Programa de Procedimento, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.
6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 16.º

Não prestação de caução

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VII

CONTRATO

Artigo 17.º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 18.º

Reclamações contra a minuta

1. São admissíveis reclamações contra a minuta apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 19.º

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos.

2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.
3. Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

SECÇÃO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Imposições aduaneiras Norte-americanas

1. No caso de envio de material para reparação ou revisão geral nos Estados Unidos da América, o Adjudicatário deve entregar no mesmo prazo que os documentos de habilitação uma declaração "Manufacturer's AFFIDAVIT", conforme minuta em anexo V, que comprove que o material a enviar é de origem americana.
2. Na eventualidade de não fazer entrega deste documento, o adjudicatário será responsável por ressarcir os custos que a entidade adjudicante venha a suportar por falta desta documentação a quando da entrada no território aduaneiro Norte-americano.

Artigo 21.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 22.º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt>.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A,
conforme aplicável)

[Não aplicável caso exigido o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) do
concorrente na alínea a) do nº 1. da cláusula 7ª do presente Programa]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁵].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DESIGNAÇÃO	P/N	C/F	NNA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)	CONDIÇÃO DO MATERIAL	PRAZO DE GARANTIA ANOS / HORAS DE VOO	OBSERVAÇÕES

ANEXO IV
GUIA DE DEPÓSITO

€: -----,---

1. Vai _____
residente (ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial,
agência ou delegação) _____ da (o)¹ _____
a _____ quantia _____ de _____ (extenso)
_____ em dinheiro, ou
representada por _____ como caução exigida para a celebração do contrato
de fornecimento de e a instalação de _____
2. Este depósito fica à ordem de Força Aérea a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura) _____

¹ Identificação completa de qual a instituição de crédito.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º _____. Em nome e a pedido de _____⁽¹⁾, vem o (a) _____⁽²⁾ pelo presente documento, prestar, a favor da Força Aérea _____ uma garantia bancária/seguro caução no valor de € _____ (por extenso) autónoma, incondicional e exigível à primeira solicitação para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato n.º ____/____/____, para o fornecimento de _____, responsabilizando-se pela sua entrega no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

1. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.
2. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data ____/____/____

Assinatura _____

¹ Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõe o agrupamento, se for o caso.

² Identificação completa da instituição garante.

ANEXO IV

MANUFACTURER'S AFFIDAVIT

To be typed on your company's letterhead as such:

DATE: _____ IRS #: _____

ENTRY NUMBER: _____

DATED: _____

Dear Sir,

I, _____ (NAME OF PERSON MAKING THE DECLARATION) _____, do hereby declare that we are the manufacturers of the articles covered by the above captioned entry and that these articles were manufactured by us in the United States of America.¹

I, _____ (NAME OF PERSON MAKING THE DECLARATION) _____, do hereby declare that _____ (NAME AND ADDRESS OF THE MANUFACTURER) _____, is the manufacturer of the articles covered by the above captioned entry and that these articles were manufactured by them in the United States of America.²

(DESCRIPTION AND VALUE OF THE ARTICLES)

We hereby declare that all articles above were not exported:

- A) from continuous Customs custody with remission, abatement, or refund of duty;
- B) no drawback has been paid thereon, nor on any part thereof; that no drawback will be claimed, nor any certificate of delivery has been made or will be issued;
- C) to comply with any law of the United States or regulation of any federal agency requiring exportation; or;
- D) after manufacture or production in the United States under item HTS 9813.00.05.

(NAME OF COMPANY)

(SIGNATURE OF AN OFFICER OF THE COMPANY)

(TITLE)

¹ Repair facility is the manufacturer of the articles.

² Repair facility is not the manufacturer of the articles.